



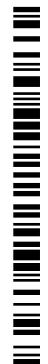
**PEC 110/2019**  
**00246**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 110, de 2019**

Altera o Sistema Tributário Nacional e  
dá outras providências.

SF/2231.22060-80



### **EMENDA N° – CCJ**

Aditiva

O Art. 1º da PEC nº 110/2019 será alterado para que se acrescente, **onde couber**, à SEÇÃO I (Dos Princípios Gerais) do CAPÍTULO I (Do Sistema Tributário Nacional) do TÍTULO VI (Da Tributação e do Orçamento) da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL o seguinte dispositivo:

**Art. XXX.** Os bens e serviços dos setores Saúde e Educação terão regime especial de tributação, nos termos da alínea d do inciso III do art. 146 da Constituição Federal.

### **JUSTIFICATIVA**

Nos termos atuais, a PEC 110 cria forte risco de ampliação da carga tributária sobre os setores de saúde e educação, impactando os consumidores.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

O IVA proposto implica a ampliação da base de tributação dos serviços de educação e saúde, tendo em vista a menor participação de insumos.

Na experiência internacional, é comum a existência de alíquotas do IVA reduzidas para setores estratégicos, como na União Europeia.

Ante o exposto, pede-se apoio aos pares para emenda que explicita a previsão de regime especial para saúde e educação, a ser instituído por Lei Complementar.

Sala da Comissão, em 15 de março de 2022

**Senador JAQUES WAGNER**  
**PT/BA**

SF/22310.22060-80